EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N.º 001/21

Processo Administrativo n.º 232/21

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, CONFORME ANEXOS.**

ABERTURA: DIA 17 de agosto de 2021, às 10 horas.

ÍNDICE

- **1. DO OBJETO**
- **2. DA FONTE DOS RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- **4. DO CREDENCIAMENTO**
- **5. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**
- **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)**
- **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02)**
- **8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**
- **9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**
- **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- **12. DO CONTRATO**
- **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- **14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**
- **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- **16. DO PRAZO CONTRATUAL**
- **17. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- **20. DA RESCISÃO DO CONTRATO**
- **21. DAS SANÇÕES**
- **22. DOS RECURSOS**
- **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**
- **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO, DE CÁLCULO E MANUAL DE OPERAÇÕES
ANEXO III – PROJETOS
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VIII – CARTA PROPOSTA (MODELO)
ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
ANEXO X - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS-BDI (MODELO)
ANEXO XI - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (MODELO)
ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO XIII - MINUTA CONTRATO
ANEXO XIV - DECRETO MUNICIPAL Nº 11.750/2018

CONCORRÊNCIA N.º 001/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/21
ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO** torna público a quem possa interessar que de ordem do Senhor Presidente e conforme Processo Administrativo n.º 232/21, acha-se aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/21**, na forma objeto do certame, de execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme adiante discriminado, ficando o Edital e seus anexos a disposição dos interessados, para ler e obter o texto integral, no Departamento de Licitações e Compras da FITO, situado na Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores, Osasco, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, onde os participantes deverão entregar os envelopes contendo documentos e propostas no dia **17 de agosto de 2021**, até às **10h00min**, devendo a sessão de abertura ter inícios às **10 horas** do mesmo dia.

Quando houver ausência de participantes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES NOMEADA PELA PORTARIA 002/21 poderá efetuar nova publicação do Edital, marcando data e horário para reabertura da licitação, ficando novo Edital e seus anexos a disposição dos interessados, para ler e obter o texto integral, no Departamento de Licitações e Compras situado na Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - OSASCO / SP, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

A presente licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº. **8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como pelo **Decreto Municipal 11.750/18**, pela Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n° 147/14, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

As decisões **da Comissão Especial de Licitações**, no tocante à **HABILITAÇÃO, ao julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, aos resultados de recursos e ao resultado de julgamento** desta Concorrência, **serão divulgadas mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco**, salvo nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, **quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registrada em Ata**.

A VISITA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É FACULTATIVA

Para participação na licitação, a(s) empresa(s) interessada(s) poderá(ão) proceder à visita técnica no local de execução dos serviços, com o acompanhamento de servidor da **FITO** objetivando conhecer as condições e características físicas dos locais, para ter ciência de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na realização do objeto, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou esquecimento de detalhes.

Realizada a vistoria, será entregue ao representante da interessada a **Declaração de Visita Técnica**, conforme **ANEXO VI** deste Edital, emitida pela Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, em nome da licitante, a fim de comprovar o seu comparecimento aos locais dos serviços.

A empresa deverá indicar, um funcionário, para realização da visita, devidamente credenciado, para apresentar-se no Departamento de Licitações e Compras, no dia previamente agendado, para visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições dos locais nos quais serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

Para a realização de Vistoria Técnica, a licitante deverá entrar em contato com a **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**, devendo agendar a data e horário, pelo telefone **(11) 3652-3022**.

As empresas que optarem por não fazer a vistoria técnica **DEVERÃO** apresentar a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA,** conforme **ANEXO VII** deste Edital.

Quaisquer custos envolvidos na realização da visita serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

1. DO OBJETO: **A presente Licitação destina-se a receber propostas visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, CONFORME ANEXOS.**

1.1 - Os memoriais descritivos, projetos, planilha de quantidades e preços, cronograma físico financeiro, cálculo de BDI, encargos sociais foram elaborados pela empresa OLIVEIRA LOBO E MARÇAL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, por meio do processo 216/20, Edital de Convite 001/20, contrato 005/20. Os serviços deverão ser executados em observância aos Projetos, às Normas Técnicas da ABNT, às especificações do memorial descritivo e demais condições deste Edital.

1.2 - De acordo com o processo de origem, 216/20, a empresa OLIVEIRA LOBO E MARÇAL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA apresentou um estudo de viabilidade técnica para implantar a melhor tecnologia, com os projetos executivos e relatórios necessários à construção, instalação, desenvolvimento e efetivo funcionamendo da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário para a unidade da CEMEI Zona Norte, que é o objeto desta contratação.

1.3 - Este estudo traduziu a alternativa legal e tecnológica para a implantação dos projetos desenvolvidos pela empresa OLIVEIRA LOBO E MARÇAL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, contendo os documentos que integrarão o presente edital, são eles:

- memorial descritivo (memorial descritivo, memorial de cálculo e manual de operação), que integra o anexo I deste edital de concorrência pública;
- projeto estrutural;
- projeto elétrico;
- projeto hidráulico;
- ART de cálculo e projeto;
- cálculo e projeto das fundações quando necessário;
- orçamentos estimativos;

- cronograma físico financeiro, com inclusão de bdi e encargos sociais;
- planilha de quantidades.

Além do fornecimento da documentação acima, a empresa OLP dará:

- suporte para questionamentos das empresas interessadas na execução da obra;
- acompanhamento técnico da execução dos serviços, aceitação e emissão de laudo das instalações executadas pela empresa que aqui for contratada para esta obra.
- acompanhamento técnico da homologação do sistema de tratamento de esgoto sanitário já em funcionamento junto aos órgãos locais responsáveis pela questão legal e ambiental aqui envolvida, quais sejam à companhia de abastecimento e tratamento de esgoto local, entre outras.

1.4 – Muito embora exista este respaldo técnico anterior à elaboração deste edital, bem como o suporte à execução contratual, cabe salientar que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa LICITANTE CONTRATADA nesta concorrência pública 001/21 para a finalidade objeto deste Edital, que é a execução, implantação e efetivo funcionamento da estação de tratamento de esgoto sanitário, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF).

1.5 - Esta Concorrência Pública 001/21 foi instaurada para a contratação de empresa para execução dos projetos de tratamento de esgoto sanitário, com o intuito de modernizar a infraestrutura dos prédios da creche, desenvolvendo e executando o projeto de **INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, NO PRÉDIO DA UNIDADE II – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI ZONA NORTE, AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 990, CONFORME ANEXOS** para a unidade Creche Mundo da Criança – localizada na **UNIDADE II – AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 990 – JARDIM PIRATININGA – OSASCO –SP;**

2. DA FONTE DOS RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. **FONTE DOS RECURSOS**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento de despesa: 3.3.90.39;

dotação vínculo: 01210;

extrato de Reserva 1172

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.2 O licitante responde integralmente por todos os atos praticados, nesta concorrência, por seus representantes devidamente credenciados.

3.3 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.4 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.5 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

a) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Fundação, nos termos da alínea c, inciso I, art. 61 do Decreto Municipal nº 11.750/18, bem como do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
b) Impedidas de licitar e contratar com esta Fundação, nos termos da alínea c, inciso I, art. 61 do Decreto Municipal nº 11.750/18, bem como do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
c) Impedidas de licitar e contratar com esta Fundação, nos termos da alínea e, inciso I, art. 61 do Decreto Municipal nº 11.750/18, bem como do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
d) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas, nos termos da alínea d, inciso I, art. 61 do Decreto Municipal nº 11.750/18;
e) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6 A participação neste certame implica no reconhecimento, pela Licitante, de que atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.7 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

3.8 Os consorciados devem apresentar compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, a participação de cada uma das empresas e a responsabilidade solidária dos consorciados por atos praticados na fase de licitação e no decorrer da execução do contrato.

3.9 Para o fim de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista, cada consorciado deve apresentar os documentos exigidos no 6 e seus subitens deste Edital;

3.10 Para fins da comprovação da qualificação técnica constante no item 6.2.3. e subitens serão admitidos atestados de capacidade técnica apresentados em nome de qualquer uma das empresas que compõe o consórcio, sendo admitido o seu somatório, conforme disposição contida no art. 33, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3.11 sem prejuízo do disposto nos itens 6.2.4 e 6.2.5, para fins da qualificação Econômico-Financeira de cada consorciado deve apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.12 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3.13 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato.

3.14 Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela Administração, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais.

3.15 A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste edital, no item 6 e seus subitens, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.15.1 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a **inabilitação** ou **desclassificação** do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Após a abertura da sessão pública, serão realizados, pela Comissão Especial de Licitações, os registros afetos ao **CREDENCIAMENTO** das licitantes.

4.1.1. Cada licitante, ou o respectivo representante legal, para fins de CREDENCIAMENTO, disponibilizará documento assinado, **contemplando, no mínimo, as informações abaixo listadas**, **devidamente atualizadas**, as quais deverão espelhar fielmente os dados constantes dos seus atos de constituição jurídica (Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social etc):

- CNPJ da empresa licitante;
- CPF do Administrador da empresa licitante;
- Nome completo do Administrador da empresa licitante;
- Data de Abertura da empresa licitante;
- Endereço completo da empresa licitante (cidade/UF/bairro/CEP);
- Telefone da empresa licitante; e
- E-Mail para contato com a empresa licitante.

4.1.2. O representante legal, quando designado, apresentará documento de identidade com fotografia e dentro do prazo de validade, tais como: carteira de identidade, passaporte, carteira de trabalho, carteira de motorista, carteiras de identidade de conselhos regionais e federações trabalhistas (tais como OAB, CREA, CRM etc.); e o devido instrumento público ou privado de procuração, dos quais seja possível extrair as seguintes informações:

- CPF do representante legal;
- Data de Nascimento do representante legal;
- N.º do Documento de Identidade do representante legal;
- Órgão Emissor/UF/Data de Emissão do documento de identidade do representante legal;
- Tipo de documento que delega/outorga os poderes de representação;
- Nome/CPF do outorgante dos poderes de representação;
- Data do documento de outorga.

4.1.2.1. Em sendo **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante**, deverá apresentar cópias autenticadas do respectivo ato de constituição jurídica, devidamente registrado, que comprove a existência dos poderes de representação, e do documento de identificação pessoal.

4.1.2.2 Os consorciados devem apresentar compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, a participação de cada uma das empresas e a responsabilidade solidária dos consorciados por atos praticados na fase de licitação e no decorrer da execução do contrato, bem como a representatividade (representante legal ou procurador) constando poderes específicos para atuar no certame, assinar ata, proposta comercial, formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos itens 4.1.1 e 4.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante**.**

4.1.4. Qualquer manifestação das licitantes, por intermédio de seus representantes legais, em qualquer fase do presente certame fica condicionada à prévia apresentação dos documentos e à realização dos registros mencionados nos **subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.2.1 e 4.1.2.2**.

4.1.5. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos aqui previstos, a substituição do seu representante legal **junto à Comissão Permanente de Licitações**.

4.1.6. A não apresentação ou incorreção/invalidade dos documentos de que tratam os **subitens 4.1.2** e **4.1.2.1** não implicará na exclusão da licitante do certame, mas **impedirá o representante legal de se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública**, participando o mesmo apenas como ouvinte.

4.2. Todos os documentos deverão ser apresentados por uma das seguintes formas:

a. Em original;

b. Por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da FITO, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;

c. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.2.1. **Os documentos** serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitações**,** a partir do original, até 72 (setenta de duas) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura do ENVELOPE n.º 01**;**

4.2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

4.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.3. Para participar da licitação na situação de ME/EPP, as empresas deverão apresentar **DECLARAÇÃO**, conforme modelo do **ANEXO IV,** de que se enquadram como tal para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de

agosto de 2014, devendo estar consignado **não** estarem inseridas nas restrições estabelecidas nos §§ 4° e seguintes do art. 3° da citada Lei, sob pena de, na ausência da declaração, não gozarem das prerrogativas da citada lei.

4.3.1. As empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte que **não apresentarem a declaração prevista no subitem acima,** poderão participar normalmente do certame, **porém em igualdade de condições com as demais empresas;**

4.3.1.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

4.3.2. A declaração acima deverá ser entregue **juntamente** com o CREDENCIAMENTO.

4.4. A **Comissão Permanente de Licitações** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

5.1. Os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues, **impreterivelmente**, **no local, dia e hora determinados neste Edital**, mediante a apresentação de **02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, **além da razão social e do CNPJ da licitante**, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

CONCORRÊNCIA N.º 001/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/21

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA COMERCIAL"

CONCORRÊNCIA N.º 001/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232/21

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5.1.2. No tocante aos envelopes apresentados junto ao Departamento de Compras da FITO, **via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante**, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, consequentemente, de análise dos documentos, **tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes da abertura da sessão pública**. A Comissão não se responsabilizará por envelopes entregues, intempestivamente ou em outro setor desta Fundação ou ainda pelo extravio dos que não chegarem até a Comissão. É de responsabilidade do interessado em participar deste certame, acompanhar as entregas dos envelopes antes da abertura da sessão pública.

5.1.1.1. Os envelopes apresentados junto a **FITO serão submetidos à verificação das demais licitantes presentes**, a fim de que estas confirmem a inviolabilidade dos invólucros;

5.1.1.2. **Não será aceita, em qualquer hipótese, a apresentação de documentação, por representante legal ou pessoa indicada pela licitante, após a abertura da sessão pública**.

5.2. Todos os documentos emitidos pela empresa licitante deverão ser apresentados em **papel timbrado da Licitante, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel branco, preferencialmente A4, com numeração sequencial de página, em língua portuguesa**, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas e rasuras, rubricadas em todas as laudas, e **conter página de finalização com data, assinatura e identificação clara do signatário** (representante legal).

5.2.1. Os documentos exigidos nesta CONCORRÊNCIA poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial, não se admitindo o recebimento de documentos por meio de aparelhos de fac-símile, ainda que formalmente autenticados. Qualquer membro da Comissão Permanente de Licitações poderá autenticar cópia de documento, à vista da apresentação do respectivo original, mediante aposição de data, assinatura e do termo **"Confere com o Original"** ou termo similar;

5.2.2. No caso de autenticação efetuada por membro da Comissão Permanente de Licitações, a mesma poderá ser feita até **72** (setenta e duas) **horas** antes da abertura oficial do certame no horário das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira somente nos dias úteis no seguinte endereço: Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - Osasco / SP.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

6.1. Na apresentação da documentação, a licitante deverá observar o seguinte:

a. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**;

b. Se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;

c. O(s) **atestado(s) de capacidade técnica** poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com o número do CNPJ da **matriz ou da filial** da licitante;

d. Em se tratando de **matriz ou filial**, na hipótese em que a **empresa que efetivamente vai prestar os serviços não for a mesma que participou da sessão pública**, os documentos de habilitação **da empresa que celebrará o contrato com a FITO também deverão ser apresentados**, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra **"b"** acima;

e. Para os consorciados, verificar o descrito nos itens 3.8 e seguintes, complementando com o disposto neste item 6 e seus subitens..

6.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.2.1. **CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, conforme **ANEXO V** do Edital. **Contendo**:

6.2.1.1. **Declaração** da licitante de que nos termos do inciso **V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

6.2.1.2. **Declaração** da licitante de que atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

6.2.1.3. **Declaração** da licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.1.4. **Declaração de** Compromisso de utilização de fornecimento ou utilização de **madeira de procedência legal**, de que trata o Decreto Municipal nº 11.212, de 03 de dezembro de 2015;

6.2.1.5. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.2.1.6. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2.1.7. Por ocasião da adjudicação do objeto da presente licitação deverá ser indicado o representante legal da licitante para a assinatura do Contrato.

6.2.2. Relação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a

execução de atividades da **mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência**.

6.2.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.2.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.2.5. No caso de consórcio, atentar para o disposto no item 3.9 e seguintes deste Edital.

6.2.3. Relação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

6.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da **licitante** individual, e do(s) seu(s) **Responsável(is) Técnico(s)**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-**CAU** da localidade da sede da licitante, em vigor, ou de outra unidade da Federação;

6.2.3.2. Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) TOTAL, e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida (s) pelo CREA/CAU, do (s) profissional (is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares ao objeto licitado;

6.2.3.2.1. O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.2.3.1. Nos moldes do previsto no artigo 30, §3º, da Lei 8666/93, atestado(s) em nome do Licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, que comprove(m) a execução de obras, ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores a que será executada neste processo, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares ao objeto licitado.

6.2.3.2. ATESTADO DE VISTORIA**:**

Todas as empresas interessadas **DEVERÃO** apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA,** conforme **ANEXO VI** ou **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA,** conforme **ANEXO VII** deste Edital, não cabendo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento dos locais, das condições ou de dificuldades para a realização do objeto licitado.

6.2.3.3. Indicações das instalações canteiros, máquinas, equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante apresentação de relação explícita e da **declaração formal da sua disponibilidade.**

6.2.4. **Relação dos** DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

6.2.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.4.2. **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

6.2.4.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

6.2.4.2.2. Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03** (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.2.4.3.1. Balanço e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

6.2.4.3.2. Nos casos de necessidades regidos pela Lei Federal n° 6404/76 (sociedade anônima), deverá ser apresentado através de publicação do Diário Oficial;

6.2.4.4. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Endividamento (IE) menor ou igual a **0,5 (meio)**, e Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a **1 (um)**, resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad \mathbf{=<0,5}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \quad \mathbf{=>1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \mathbf{=>1}$$

Obs.: Está verificação deverá ser elaborada o EM PAPEL TIMBRADO da empresa proponente devidamente datado e assinado pelo representante legal.

6.2.5. Relação dos **DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

6.2.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

6.2.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa), da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.5.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos **mobiliários**, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

6.2.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantida por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

6.2.5.8. Certidão Negativa de Débitos relativa ao objeto de natureza idêntica ao licitado. O pedido de certidão deverá ser feito no Expediente da FITO, por meio de requerimento, identificando o item do Edital que deverá ser atendido, ou seja, requerer, expressamente, a emissão de Certidão atestando a inexistência de DÉBITOS com a FITO em relação à atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto licitado. Constarão da certidão a inexistência de débitos vinculadas ao CNPJ da empresa e CPF dos sócios. A CERTIDÃO será emitida pelo Departamento Financeiro desta Fundação.

6.3. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a FITO convenciona o prazo como sendo de **180** (cento e oitenta) **dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

6.4. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional.

6.5. Empresa com enquadramento na categoria microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

6.5.1. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.5.2. Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **5** (cinco) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado a FITO convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02)

7.1. A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

7.2. A **"CARTA PROPOSTA"** deverá ser elaborada em Impresso com o timbre da empresa proponente, a ser preenchida sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas e devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme **ANEXO**

VIII do Edital, com os seguintes dados:

a) **Valor total proposto** é o resultante da somatória dos custos totais de cada item da planilha de serviços e quantidades (item **7.2.1**), acrescida do BDI proposto, expresso em reais, com duas casas decimais;

b) **BDI proposto**, expresso em percentagem com duas casas decimais, que deverá incidir sobre o custo total proposto da planilha do item **7.2.1** do Edital.

c) **Condições de pagamento**, de conformidade com o item **17** do Edital;

d) As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de início da sessão pública de abertura dos envelopes **"Documentação"** e **"Proposta"**, estabelecida no preâmbulo deste Edital;

e) A **data base** da proposta apresentada será a do mês correspondente à data de apresentação das propostas;

f) Informar o número do BANCO, da AGÊNCIA e o NÚMERO DA CONTA CORRENTE.

g) **Declaração** expressa que aceita todas as exigências formuladas neste Edital

7.2.1. **Planilha de Quantidades e Preços** devidamente preenchida e assinada, em papel e em CD Rom, com o **custo unitário** e **total** proposto para cada item, o **total geral (custo),** o **BDI proposto,** o **valor total proposto,** a **data base** e o **local e data**, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, conforme **ANEXO IX** do Edital.

7.2.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.2.1.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.2.1.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.2.1.4. **A Planilha de Quantidades e Preços**, deverá ser obrigatoriamente apresentada em arquivo digital (CD-Rom), no formato de uma planilha eletrônica Excel ou similar.

7.2.2. **Planilha de Composição de Preço Unitário** para os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços.

7.2.2.1. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

7.2.2.2. As composições de custos unitários acima mencionadas são meros instrumentos de referência para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da CONTRATADA em função das composições acima citadas.

7.2.2.3. As composições dos custos unitários de todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, deverão ser apresentadas em arquivo digital **(CD-Rom)**, no formato de uma planilha eletrônica Excel ou similar.

7.2.3. **Planilha de composição da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas** – BDI convencional e diferenciada, conforme **ANEXO X**;

7.2.3.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, **não** poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.2.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.2.3.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.2.3.4. Licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não- cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.2.3.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.2.3.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o **art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006**.

7.2.3.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor total do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**.**

7.2.4. Planilha de composição de encargos sociais de horistas e mensalistas**, conforme** ANEXO XI.

7.2.4.1. A licitante deve preencher e encaminhar, juntamente à sua proposta de preços, a respectiva planilha, conforme modelo constante do **Anexo XI**. No entanto, os itens constantes do modelo **não são exaustivos**, devendo a planilha a ser apresentada contemplar os encargos sociais efetivamente **arcados** pela **licitante.**

7.2.5. **Cronograma físico-financeiro**, conforme **ANEXO XII**.

7.2.5.1. Percentagens entre o valor total de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

7.2.5.2. Valores mensais do faturamento previsto;

7.2.5.3. Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra;

7.3. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos

equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a **não indicação** no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

7.4. Será admitida a **subcontratação** se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de **30%** (trinta por cento) do **orçamento**, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

7.4.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional;

7.5. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a FITO quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações receberá, de uma só vez, os ENVELOPES n.º 01 e n.º 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura do ENVELOPE n.º 01 - Documentos de Habilitação.

8.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.4. Como condição **prévia** ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão Permanente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

8.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (ou consorciadas) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

8.5. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

8.5.1. Caso a Comissão Permanente julgue conveniente, inclusive face à necessidade de **diligências que não possam ser realizadas de imediato**, poderá SUSPENDER a sessão, **registrando em Ata a justificativa e/ou os pontos pendentes de esclarecimento**, para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

8.5.2. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os **ENVELOPE n.º 02** Proposta de Preços, rubricado externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão Permanente, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.6. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo ENVELOPE n.º 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o ENVELOPE n.º 02 Proposta de Preços dos licitantes habilitados será aberto, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.7.1. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o ENVELOPE n.º 02 Proposta de Preços será rubricado pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.7.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

8.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar o prazo de **08** (oito) **dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Permanente e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado **inabilitado** o licitante que:

9.2. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

9.2.1. Incluir a proposta de preços no ENVELOPE n.º 01.

9.2. Havendo **alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP**, será registrada em ata a situação "**Habilitação Pendente**", sendo assegurado o **prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **conforme dispõe o § 1º, do art. 43, da lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.3. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no Edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

10.3.1. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado, que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem a preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.3.4. O disposto no **item anterior** aplica-se também às propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importações de qualquer natureza.

10.3.5. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

10.4. Critérios de aceitabilidade de preços**:**

10.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valores unitários e/ou total, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço;

b) Apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que **não venham a ter demonstrada sua viabilidade** através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a

execução do objeto do contrato.

b.1 Para fins de análise dos coeficientes de produtividade, serão os coeficientes de consumos de insumos definidos nas Composição de Custos Unitários.

c) Não atendam às exigências do ato convocatório.

10.5. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

10.5.1. A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do **item anterior**, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

10.6. Será **desclassificada** a empresa que apresentar na composição de preços unitários **valores de mão de obra inferiores** aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço.

10.6.1. As planilhas de composição de preços unitários que contiverem erros ou discrepâncias relativos a quantitativos ou consumos de insumos serão corrigidas pela FITO na forma indicada a seguir no item **10.7**.

10.7. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela FITO na forma indicada a seguir:

a) Discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de Composição de Preço Unitário e a Planilha de Quantidades e Preços, prevalecerá o valor da Planilha de Composição de Preços Unitários.

b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

c) Erros de **transcrição das quantidades** do Projeto para as planilhas de quantidades e preço unitário ou composições de preços unitários: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário do insumo e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

d) Erro de **multiplicação** do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

e) Erro de **adição**: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

f) Erros quanto ao consumo de materiais nas composições de custos unitários: serão alterados de acordo com o consumo determinado nas planilhas de composição constantes do orçamento da FITO.

10.8. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

10.8.1. O valor total da proposta será ajustado pela FITO em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Nas composições de preços unitários, as discrepâncias ou incorreções identificadas serão verificadas e corrigidas pela Comissão. Se a licitante **não aceitar** as correções procedidas, na proposta de preços ou na composição de custos unitários, **sua proposta será desclassificada**, o que equivalerá à desistência do certame, **implicando na aplicação** de punição idêntica às aplicadas às empresas que não comparecerem para assinar o contrato, na forma do item 12.2 do presente Edital, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

10.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela FITO, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.10. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por **ordem crescente de valores** corrigidos.

10.11. Atendidas as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o **menor preço total** para o serviço.

10.12. A Comissão Permanente indicará as propostas ofertadas por ME/EPP que sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.12.1. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão **consideradas empatadas** com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será convocado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.12.1.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **2** (dois) **úteis**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

10.12.2. Caso a ME/EPP melhor classificada desista **ou** não se manifeste no prazo estabelecido, **ou** não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem no intervalo de **10%** (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.12.3. Caso **sejam identificadas** propostas que contemplem valores idênticos de licitantes ME/EPP que se encontrem no referido intervalo de **10%** (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.12.4. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.13. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando- se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a. Produzidos no País;

b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.13.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.13.1.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.13.1.2. Decorridos **30** (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.14. Após o julgamento e a **classificação final** das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05** (cinco) **dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14.1. A prorrogação do prazo a que se refere o **subitem anterior** deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.14.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

10.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.15. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A execução dos serviços, objeto da presente licitação, será contratada com a licitante classificada que apresentar a proposta de **menor preço total**.

11.2. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12. DO CONTRATO

12.1. A adjudicatária terá o prazo de até **5** (cinco) **dias corridos**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo **ANEXO XIII - MINUTA CONTRATO** deste Edital;

12.1.1. O prazo de que trata o **subitem 12.1** poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela FITO.

12.2. A adjudicatária que não assinar o contrato no prazo estabelecido no **subitem precedente**, aplicar-se-á a multa indenizatória de **10%** (dez por cento) **sobre o valor da contratação** nos termos do que dispõe o artigo 81, IV, do Decreto Municipal nº

11.437/2017.

12.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

13.2. Providenciar, no prazo de **10** (dez) **dias úteis** após a homologação do objeto deste certame, e entregar antes da assinatura do Contrato, **Garantia de Cumprimento das Obrigações do Contrato**, correspondente a **5%** (cinco por cento), do seu valor total (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

13.2.1. Caução em dinheiro**:**

13.2.2. **Títulos da Dívida Pública**, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

13.2.3. **Fiança bancária** - carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

13.2.3.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

13.2.3.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

13.2.3.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

13.2.3.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

13.2.4. **Seguro-garantia** – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por EMPRESA em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a FITO o único beneficiário do seguro:

13.2.4.1. Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

13.2.4.2. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003;

13.2.4.3. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

13.2.5. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

13.2.5.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

13.2.5.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

13.2.5.3. Nome e número do CNPJ da SEGURADA (FITO);

13.2.5.4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

13.2.5.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

13.2.5.6. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a FITO como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

13.2.6. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

13.2.7. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;

13.2.7.1. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais **90** (noventa) **dias após o término da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

13.2.7.2. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

13.2.7.3. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem **13.2.** devidamente atualizada;

13.3. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de **10** (dez) dias, sempre que houver acréscimo de objeto.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n.º 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25**%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor total estimado na fase interna da licitação e o valor total contratado mantido os limites do art. 65, § 1°, da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.3. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO PRAZO CONTRATUAL

16.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de até 02 (dois) meses consecutivos, contados a partir da expedição de Ordem de Serviço Inicial pela **FITO**.

16.2. O prazo de vigência deste contrato inicia-se com a Ordem de Serviço Inicial expedida pela a **FITO** e termina com o recebimento definitivo da obra decorrido o prazo de observação/vistoria de **90** (noventa) **dias** consecutivos a contar do recebimento provisório.

16.2.1. O **recebimento provisório** do objeto contratual, será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) **dias** da comunicação escrita do Contratado de finalização dos serviços;

16.2.2. O **recebimento definitivo** será feito por empregado ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até **90** (noventa) **dias consecutivos** após o recebimento provisório, momento em que se atestará a adequação do objeto aos termos contratuais e sua plena funcionalidade.

16.3. A expedição da **"Ordem de Serviço Inicial"** somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Município de Osasco e a entrega da "Garantia de Cumprimento do Contrato".

16.4. Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do(s) prazo(s) contratual(is).

16.5. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

17. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os serviços serão medidos, após sua devida conclusão.

17.1.1. As medições serão feitas sempre que as etapas de serviços forem concluídas.

17.1.2. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

17.1.3. Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pela a FITO no cronograma físico- financeiro que não poderão ser modificados pela Contratada.

17.1.4. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município.

17.1.5. As medições serão elaboradas pela Contratada e ratificadas pelo órgão fiscalizador da obra, sempre que os grupos de serviços forem concluídos, sendo posteriormente atestadas pela Comissão Fiscalizadora do Contrato.

17.1.6. Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado. Ainda, não serão considerados quantitativos de serviços superiores aos indicados na contratação.

17.1.7. Não será motivo de medição em separado: mão de obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

17.1.8. As medições serão autuadas no processo administrativo com a finalidade exclusiva de incluir todas as medições referentes ao contrato em conformidade com o que dispõe o **Decreto Municipal nº 10.780 de 08 de janeiro de 2013**.

17.2. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluem a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

17.3. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição junto à FITO**.**

17.4. Será observado o prazo de até **28 (vinte e oito) dias** para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE.

17.4.1. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela CONTRATADA, da Regularidade Fiscal.

17.4.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo para tanto ser informado o BANCO, AGÊNCIA e o NÚMERO DA CONTA CORRENTE da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 8.666/93, o contratante deverá:

18.1.1. Efetuar o pagamento no prazo de até **28** (vinte e oito) **dias, contados a partir da data final do período de adimplemento**, mediante apresentação, aceitação e ateste do responsável nos documentos hábeis de cobrança, mediante depósito bancário em favor da **CONTRATADA**.

18.1.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

18.1.3. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** e necessários ao bom andamento dos serviços.

18.1.4. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

18.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada;

18.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando- se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

19.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;

19.1.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

19.1.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;

19.1.4. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;

19.1.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;

19.1.6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato, inclusive o recolhimento do **ISSQN** ao Município, durante toda a execução do contrato;

19.1.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

19.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;

19.1.9. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

19.1.10. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

19.1.11. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO;

19.1.12. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a **ART** junto ao CONSELHO DE CLASSE competente;

19.1.13. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

19.1.14. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;

19.1.15. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;

19.1.16. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigência no Contrato;

19.1.17. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição, o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;

19.1.18. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.

19.1.19. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

19.2. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de **5** (cinco) **dias úteis**, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART da empresa**, no CONSELHO DE CLASSE da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Órgão de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços.

19.3. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de **10** (dez) **dias úteis**, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART dos profissionais** no CONSELHO DE CLASSE da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.

19.4. O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da CONTRATANTE e desde que atendidas às condições originais de habilitação.

19.5. Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas.

19.6. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

19.6.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

19.6.2. Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;

19.6.3. Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa;

19.6.4. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

19.6.5. Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

19.7. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna.

19.8. A remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos na planilha de quantidade e preços, bem como do Cronograma Físico– Financeiro de serviços, que não poderão ser modificados pela CONTRATADA.

19.9. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no **Decreto Municipal nº** 11.750/2018 - **ANEXO XIV** deste Edital.

22. DOS RECURSOS

22.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

22.1.1. **Recurso hierárquico**, no prazo de **05** (cinco) **dias úteis**, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de Habilitação ou inabilitação da licitante, ou, ainda:

22.1.1.1. Julgamento das propostas;

22.1.1.2. Anulação ou revogação da licitação;

22.1.1.3. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

22.1.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;

22.1.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

22.1.2. **Representação**, no prazo de **05** (cinco) **dias úteis**, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

22.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo **de 05** (cinco) **dias úteis**.

22.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de **05** (cinco) **dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados.

22.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de **05** (cinco) **dias úteis** contados do recebimento do recurso.

22.4. As razões e contrarrazões recursais serão entregues no Departamento de Licitações e Compras no endereço indicado no **item 5.1.1** deste Edital, devendo ser comunicado à Comissão Permanente de Licitações, logo após ter sido protocolizado, por meio de envio de e-mail ao endereço: **compras@fito.br**.

22.4.1. As razões e contrarrazões de recurso, além de manifestadas **por escrito**, deverão ser disponibilizadas através do endereço eletrônico **compras@fito.br ou** em meio

magnético (**CD/DVD**), de seu conteúdo.

22.4.2. **Não serão reconhecidos** os **recursos** interpostos **enviados por fac- símile** ou apresentados **após transcorridos os respectivos prazos legais**.

22.5. As decisões da Comissão Permanente de Licitações, no tocante **aos recursos**, **serão divulgadas mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco**, salvo nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registrada em Ata.

22.5.1. Para fins do disposto no § 5º, do art. 109, da Lei n° 8.666/93, ficam os autos desta Concorrência com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Compras da FITO, situado na Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco - SP, em dias úteis, no horário de 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

23.1. Eventual **impugnação** e **solicitação de informações** ao edital devem ser encaminhadas por escrito e protocolizadas no Departamento de Licitações e Compras da FITO, na Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco/SP, com a identificação completa da empresa autora, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

23.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Concorrência perante esta Fundação, a licitante que não o fizer até **02** (dois) **dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

23.3. Não será conhecida a impugnação e a solicitação de informações quando forem subscritas por representantes não habilitados legalmente.

23.4. Acolhida a impugnação oposta contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública da Concorrência.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A aceitação da proposta vencedora, pela FITO, obriga sua proponente à execução do objeto desta licitação nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

24.2. Os serviços deverão ser executados em observância aos **projetos**, às **Normas Técnicas da ABNT**, às especificações do **Memorial Descritivo** (**Anexo II)**, além das diretrizes da fiscalização, bem como às demais condições deste Edital e anexos.

24.3. A FITO não se obriga a devolver os documentos ou propostas, mesmo não vencedoras, salvo em caso das empresas não habilitadas.

24.4. Modificações, correções ou interpretações dos documentos apresentados neste Edital, poderão ser feitas pela FITO mediante a emissão de CARTA CIRCULAR que **somente serão encaminhados** aos interessados QUE preencherem o recibo de retirada do Edital pela Internet e enviarem pelo e-mail.

24.5. As interessadas deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação e de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

24.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco/SP, para dirimir quaisquer questões

decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Osasco, 30 de junho de 2021.

José Carlos Pedroso
Presidente da FITO